

VIGÊNCIA
INÍCIO: 12/04/2022**FIM:**

TÍTULO

PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO SERPRO – PGMQ

REFERÊNCIAS

TEMA: AU – Auditoria Interna**PALAVRAS-CHAVE:** qualidade, melhoria contínua, avaliação, monitoramento

PROCESSO

12.04.02.04 - Promover o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO

010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Ostensivo

1.0 FINALIDADE

Regulamentar o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da Auditoria Interna do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, que tem por objetivo promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna e uma cultura que resulta em comportamentos, atitudes e processos de caráter permanente que sustentam entregas de produtos de alto valor agregado, atendendo às expectativas das partes interessadas e ao propósito da Auditoria Interna.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Auditoria Interna.

3.0 DETERMINAÇÕES

3.1 Cabe ao titular da Auditoria Interna instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), com o objetivo de promover a avaliação e a melhoria contínua de todos os aspectos relevantes da atividade de auditoria, incluindo os processos de trabalho e respectivos riscos, a gestão de pessoas e equipes, a confiança em serviços prestados por terceiros, os produtos emitidos e a comunicação, a eficácia e a eficiência da atividade de auditoria interna.

3.1.1 A gestão e melhoria da qualidade é responsabilidade de todos os auditores internos, cabendo ao titular e aos gerentes da Auditoria Interna, reunidos em colegiado, coordenar as atividades do PGMQ, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) estabelecer e monitorar plano de ação para tratamento dos riscos de auditoria;
- b) estabelecer e monitorar os indicadores de desempenho e de produtividade da atividade de auditoria interna;
- c) definir os roteiros, a periodicidade, a metodologia e a forma de reporte das avaliações internas de qualidade;
- d) promover a consolidação e a divulgação dos resultados das avaliações realizadas no âmbito do PGMQ;

- e) estabelecer o conteúdo e a forma de obtenção dos *feedbacks* de gestores e de auditores;
- f) registrar e divulgar atas das discussões e orientações decorrentes das reuniões do colegiado de gerentes no âmbito do PGMQ; e
- g) propor outros procedimentos de asseguarção e de melhoria da qualidade, inclusive exigíveis de especialistas externos contratados.

3.1.2 Caso opte por obter assessoria de especialistas externos ou depositar confiança no trabalho de terceiros, o titular da Auditoria Interna deve estabelecer um processo consistente para obter um entendimento claro do escopo, dos objetivos e dos resultados do trabalho realizado para determinar a extensão da confiança depositada, a suficiência das evidências e eventual necessidade de testes adicionais de confirmação.

3.1.3 O referido processo deve confirmar se os especialistas atendem aos requisitos aplicáveis aos auditores internos, especificamente quanto a objetividade, independência, competência, proficiência, zelo profissional devido, ausência de conflito de interesses, ainda que aparente, declaração de ciência e concordância com o Código de Ética do IIA e do Serpro, mantendo adequada estrutura de supervisão suportada por programa de qualidade e melhoria contínua.

3.1.4 O PGMQ deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais de auditoria, quanto no nível mais amplo da atividade de auditoria interna. As avaliações devem incluir todas as fases da atividade de auditoria interna, quais sejam, os processos de planejamento, de execução dos trabalhos, de comunicação dos resultados e de monitoramento, de forma a aferir:

- a) o alcance do propósito da atividade de auditoria interna;
- b) a conformidade dos trabalhos com os elementos obrigatórios da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), que incluem a Definição de Auditoria Interna, o Código de Ética, os Princípios Fundamentais e as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna definidos pelo *The Institute of Internal Auditors (The IIA)*, com as disposições da IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, da IN SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017, com as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pela Auditoria Interna e com o Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro; e
- c) a conduta ética e profissional dos auditores.

3.2 Os resultados do PGMQ serão utilizados como base para subsidiar decisões gerenciais com foco em melhoria contínua da atividade de auditoria interna, inclusive nos processos de capacitação de auditores.

3.2.1 Com base nos resultados do PGMQ, o titular da Auditoria Interna analisará ao menos anualmente a necessidade de revisar o Manual de Procedimentos ou de submeter proposta de revisão do Regimento Interno da Auditoria Interna a aprovação pelo Conselho de Administração, considerando a opinião do COAUD, visando assegurar a conformidade dos documentos com o arcabouço normativo vigente.

3.3 O PGMQ consistirá na gestão dos riscos da Auditoria Interna do Serpro, denominados riscos de auditoria, cujos controles de qualidade integrarão plano de ação, sendo a conformidade evidenciada por meio de avaliações internas e externas de qualidade com base em amostragem, assim consideradas:

- a) avaliações internas:
 - a1) monitoramento contínuo,
 - a2) avaliações periódicas; e
- b) avaliações externas.

3.3.1 O monitoramento contínuo contempla, entre outras, as seguintes atividades:

- a) estabelecimento de indicadores de desempenho;
- b) supervisão de todas as fases dos trabalhos de auditoria;
- c) revisão de documentos, de papéis de trabalho e de relatórios de auditoria por pares ou pelo supervisor;
- d) listas de verificação (*checklists*) para averiguar se manuais e procedimentos de auditoria estão sendo adequadamente observados;
- e) avaliação de desempenho pelo supervisor e autoavaliação pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos; e
- f) *feedback* de gestores e de partes interessadas:
 - f1) de forma ampla, para aferir a percepção da alta administração sobre a agregação de valor da atividade de auditoria interna; e
 - f2) de forma pontual, considerando os trabalhos individuais de auditoria realizados.

3.4 No nível de trabalhos individuais de auditoria, as avaliações periódicas serão realizadas de forma sistemática, abrangente e permanente, por meio de amostragem, com base em roteiros de verificação previamente estabelecidos para avaliar a qualidade, a adequação e a suficiência do processo de planejamento, das evidências e dos papéis de trabalho produzidos ou coletados pelos auditores, das conclusões alcançadas, da comunicação dos resultados, do processo de supervisão, e do processo de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos individuais de auditoria, conforme escala de risco definida.

3.5 No nível mais amplo da atividade de auditoria interna, as avaliações periódicas serão realizadas com base em autoavaliação segundo o *Quality Assessment (QA)*, do *The Institute of Internal Auditors (The IIA)*, demonstrando a conformidade com os elementos obrigatórios da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) citados, apresentando plano de ação para tratar quaisquer não conformidades significantes, suas causas e impactos, assegurada a supervisão pelo COAUD.

3.6 As avaliações externas serão realizadas, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, com o objetivo de obter opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos de auditoria

realizados quanto ao requisito de conformidade com os elementos obrigatórios da IPPF citados.

3.6.1 As avaliações externas serão conduzidas por profissional ou organização certificado e independente, externo à estrutura da Auditoria Interna do Serpro, ou na forma de autoavaliação com posterior validação externa independente.

3.7 Em função da realidade e das necessidades da Auditoria Interna do Serpro, visando sustentar o nível de capacidade definido na estratégia plurianual da atividade de auditoria interna e assegurar a suficiência dos recursos necessários para alcançá-lo, as avaliações periódicas incluirão autoavaliação segundo o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), do *The Institute of Internal Auditors (The IIA)*, nos termos da Portaria CGU nº 777, de 18 de fevereiro de 2019 e conforme normativos vigentes da Controladoria-Geral da União.

3.8 Cabe ao titular da Auditoria Interna comunicar ao menos anualmente os resultados do PGMQ ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à alta administração, com supervisão pelo Comitê de Auditoria do progresso no plano de ações corretivas, se houver, apresentando os resultados das avaliações internas e externas, as oportunidades de melhoria e as fragilidades encontradas que possam comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna., contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- a) o escopo, a frequência e os resultados das avaliações internas e externas realizadas;
- b) as qualificações e a independência dos avaliadores ou equipe de avaliação, incluindo potenciais conflitos de interesses;
- c) as conclusões e eventuais não conformidades em relação às Normas Internacionais com potencial de comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna e a aderência ao *Quality Assessment (QA)*, acompanhadas dos respectivos planos de ações corretivas;
- d) o nível de capacidade da Auditoria Interna do Serpro, conforme Modelo IA-CM, e a suficiência dos recursos disponíveis para sustentá-lo; e
- e) as oportunidades de melhoria identificadas, acompanhadas do andamento das ações para melhoria da atividade de auditoria interna, se for o caso.

3.9 Os resultados de avaliações externas e internas periódicas devem ser reportados tão logo sejam concluídas, enquanto os resultados do monitoramento contínuo devem ser comunicados em conjunto com o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

4.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Eventuais casos de não conformidade com os elementos obrigatórios da IPPF citados ou com a IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, que impactem o escopo geral ou a operação da atividade de auditoria interna devem ser comunicados junto com seus impactos pelo titular da Auditoria Interna ao Conselho de Administração e ao Comitê de

Auditoria, à alta administração, assim como à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União.

4.2 A Auditoria Interna do Serpro somente deve declarar conformidade com os elementos obrigatórios da IPPF citados e com os preceitos da IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, que regulamentam a prática profissional de auditora interna governamental, quando os resultados das avaliações interna e externa do PGMQ sustentarem essa afirmação.

4.2.1 Depois que a avaliação externa no *Quality Assessment (QA)*, do *The Institute of Internal Auditors (The IIA)*, validar a conformidade com os elementos obrigatórios da IPPF, a atividade de auditoria interna poderá usar pelo período de 5 (cinco) anos a declaração “Em Conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna”, desde que as avaliações internas continuem corroborando tal declaração até a próxima avaliação externa.

4.3 Fica cancelada a Decisão Setorial AUDIN-AU-001/2019, de 16 de dezembro de 2019.

12 de abril de 2022

Auditor Interno

DP/AUDIN/AUDIE/mjImm